



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação Normativa CONSEMA nº 03/2019
De 26 de junho de 2019
377ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

PUBLICADO	
D.O.E.	129(123) DE 02/07/19
SEÇÃO:	57
PÁG.:	1

Altera dispositivo da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087, de 27 de novembro de 2009 e alterações,

Delibera:

Artigo Único - O artigo 14 da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - Nos procedimentos referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental, caberá recurso especial ao CONSEMA desde que presentes os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - decisões proferidas em grau de recurso pelas autoridades ou órgãos do SEAQUA relativas a penalidades de multa de valor superior a 7.500 (sete mil e quinhentas) UFESP's.

II - aplicação da pena de interdição." (NR)

Marcos Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

